



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 024/2017

Notação Única
APROVADO
Em 22 / 05 / 17

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Confere ao Sr. **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA**, a Moção de Aplauso.”

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

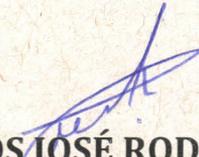
PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. Confere ao Senhor “**CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA**”, a Moção de Aplauso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 15 de maio de 2017.


MARCOS JOSÉ RODRIGUES
Vereador da CMG



CMG-EE
FLS. 03
(Handwritten initials)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
15013080 SSP MG

CPF 450.243.167-20 DATA NASCIMENTO 12/04/1956

FILIAÇÃO
OLAVO DE ALMEIDA
MARIA DE JESUS ALMEIDA

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AB

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
676471658

Nº REGISTRO 02578335434 VALIDADE 10/10/2017 1ª HABILITACAO 03/12/1977

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2017
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 53/2017
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Moção de Aplauso. Art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor "CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA", a Moção de Aplauso".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA**, a Moção de Aplauso.

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos:

- I – ter prestado relevante serviço à comunidade;
- II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;
- III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a Moção de Aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).

Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

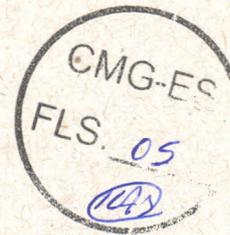
É o parecer.

Guaçuí-ES, 16 de maio de 2017.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 024/2017 - “Confere ao Senhor **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA**, a Moção de Aplauso”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 024/2017, de autoria do Vereador **Marcos José Rodrigues**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 17 de maio de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente -

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 298/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Moção de Aplauso”, a saber:

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 31 de maio de 2017.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG